11.ª Sessão Data 18/04/23
As doutas comissões para parecer
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI N° 071/23

"Garante às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual, prioridade nos programas habitacionais."

Art. 1º - Fica garantida às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual, prioridade nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos pelo Município de Praia Grande.

Art. 2º - Para os fins específicos de atendimento ao disposto nesta Lei, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais dos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal sobre os critérios e os requisitos para a inclusão das mulheres elegíveis para gozarem dos benefícios da presente Lei, além de outras disposições no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É fato que, infelizmente, o número de registros de violência doméstica vem aumentando em todo o Brasil. Não bastasse, também se destaca negativamente o número de vítimas de abuso e exploração sexual. Ainda há forte incidência do tráfico de pessoas, principalmente nas capitais.

Pessoas que são vítimas de tais crimes, quando buscam enfrentar tais situações, encontram a primeira resistência: afastamento do local do crime, pois a maioria não possui outro local para moradia. Sendo este fator, muitas vezes, o que leva a pessoa a suportar tal situação criminosa.

Desta forma, o presente projeto, tem como objetivo assegurar que estas pessoas vítimas possam ter um local para chamar de lar e conseguir superar esta situação em suas vidas.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de abril de 2023

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador

Protocolado sob o número **379/2023.**

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 19 de abril de 2023.

FELIPE SIMÃO GOMES

Protocolo Geral